

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021 VI EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 119/2021 Caturité - PB, 13 de Outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER VACÂNCIA nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 03 (três) anos ao servidor público municipal **DEBORA JUSSARA FERREIRA RIBEIRO**, Agente Administrativo, Portaria nº 056/2016 de 01 de março de 2016, matrícula nº 1202156, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **13/10/2021 à 13/10/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 121/2021 Caturité - PB, 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **ISABEL AMORIM LEÔNIO**, ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE, Portaria Nº 035/2010 de 14 de maio de 2010, matrícula nº 902020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/11/2021 à 30/04/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 122/2021 Caturité – PB, 15 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, PARA MANDATO 2021/2023”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CMDRS, para o mandato 2021 e 2023, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I - REPRESENTANDO O GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante do Poder Executivo:

- RONALDO BARBOSA BEZERRA (TITULAR)
- GILDEMBERG JOSE DA SILVA (SUPLENTE)

b) Representante do Poder Legislativo:

- JOSÉ RENATO GOMES SABINO (TITULAR)
- SEBASTIÃO FAUSTINO DA SILVA (SUPLENTE)

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição - Caturité:

- GILVANA GERVAZIO DOS SANTOS (TITULAR)
- ANA SUENIA BARBOSA ARAUJO DE NEGREIROS (SUPLENTE)

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Caturité - PB:

- JOÃO GOMES DE ANDRADE (TITULAR)
- ADELIA SABINO VIEIRA SILVA (SUPLENTE)

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021 VI EDIÇÃO EXTRA

III - REPRESENTANTES DO ORGÃO ESTADUAL

- a) Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e regularização Fundiária da Paraíba – EMPAER – PB – GOPER DE CATURITÉ _ PB
- JONAS TADEU DACUNHA CASTRO (TITULAR)
- MARIA DA SALETE BRASILEIRO (SUPLENTE)

IV - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÃO E COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CATURITÉ

- a) Associação dos Produtores(as) Rurais e Criadores da Comunidade Campo de Emas
- OCELIANO CABOCLO MACIEL (TITULAR)
- LUCIENE DO NASCIMENTO SOUSA (SUPLENTE)

- b) Associação dos Produtores(as) Rurais da Comunidade Maniçoba
- DENIS NATÃ SOUSA SILVA (TITULAR)
- EDNA GABRIELA BRITO FONTES SILVA (SUPLENTE)

- c) Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Comunidade Mata Pasto
- CARLITO VICENTE DE SOUSA (TITULAR)
- JOSE FIRMINO SOBRINHO (SUPLENTE)

- d) Associação dos Produtores(as) Rurais da Comunidade Mucunã
- ELBA ROSANA DO NASCIMENTO MELO (TITULAR)
- MARIA DE FATIMA BRITO (SUPLENTE)

- e) Associação dos Produtores(as) Rurais da Comunidade Paulo de Sousa
- JOSE FERNANDO CARDOSO (TITULAR)
- RAFAEL BONIFACIO QUEIROZ (SUPLENTE)

- f) Associação dos Produtores(as) Rurais da Comunidade Serraria de Baixo
- ALANA KELLY VIRGINIO DA SILVA (TITULAR)
- EXPEDITO PEREIRA DE ANDRADE (SUPLENTE)

- g) Associação dos Produtores(as) Rurais da Comunidade Serraria de Cima
- SEVERINO BARBOSA SIQUEIRA
- TAISE SIQUEIRA CABRAL (TITULAR)

- h) Fundação Educacional e Assistencial Comunitária Nossa Senhora da Conceição da Comunidade da Bonita
- JOSE FAUSTINO NETO (TITULAR)
- JAILSON DE MELO (SUPLENTE)

- i) Cooperativa de Produtores de Caprinos e Ovinos do Cariri Oriental
- CAPRICOL
- HEMETÉRIO DUARTE DA COSTA (TITULAR)
- MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO GONÇALVES (SUPLENTE)

Art. 2º – O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da presente Portaria.

§ 1º – O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º – Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º – Os cargos de Direção CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caturité - PB, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 024/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Em razão de se comemorar o dia O DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO prorrogado para o de 01/11/2021, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021 VI EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara de Vereadores de Caturité
"Casa Vereador Biu Domingos"

RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O TEXTO DO ARTIGO
PRIMEIRO DA LEI Nº 312/2017

Art. 1º. Fica alterado o texto do Artigo Primeiro da Lei nº 312/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Caturité – PB, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no primeiro sábado do mês de agosto",

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de vereadores de Caturité,
Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2021.

JOSE RENATO GOMES SABINO
Vereador

HALLAN OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA
Vereador

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO -
SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

S
E
M

U
S
O